



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 e Fax: 2022-7038 - <http://www.mec.gov.br>**TERMO ADITIVO Nº 01/2017**

PROCESSO Nº 23000.027829/2016-21

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO Nº 26/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA TOP CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA ECOLÓGICA LTDA-ME.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, **IANDY MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade Nº. 3.139.361/SSP/PE e CPF/MF nº 684.022.524-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, Portaria de Nomeação, nº. 626, de 16/05/2017, Publicada no D.O.U., de 17/05/2017 do Ministério da Educação, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº. 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **TOP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA ECOLOGICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 24.118.443/0001-40, sediada na Rua Heitor Liberato, 1.550, Vagas 408 e 409, São João em Itajaí, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal **CESAR ROBERTO SILVA**, Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.295.076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº

807.191.809-10, residente e domiciliado em Itajaí, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2016 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 27 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018 ou até que se conclua o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 35.147,77 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 9.079,84 (nove mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 086397, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800741 em reforço à Nota de Empenho nº 2017NE800239, em favor da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor de R\$ 26.067,93 (vinte e seis mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), referente ao exercício de 2018, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 878,69 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

Ficam resguardados os direitos da CONTRATADA de ter seu pleito de reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes da Cláusula Nona do Contrato Original, e legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

IANDY MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

CESAR ROBERTO SILVA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Silva, Usuário Externo**, em 15/09/2017, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Iandy Medeiros de Oliveira Júnior, Coordenador(a) Geral**, em 15/09/2017, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rodrigues da Costa, Testemunha**, em 15/09/2017, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Camila de Oliveira, Testemunha**, em 15/09/2017, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821735** e o código CRC **A0A67CA3**.

Referência: Processo nº 23000.027829/2016-21

SEI nº 0821735